



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 169/2011

## PROJETO DE LEI N° 169/2011

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar a permuta do imóvel denominado como Lote de Terra n° 3-C-1, com área de 640,00m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados), situado no quadro urbano, nesta cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 41,80 metros, confronta com a chacara n° 3-E; **AO SUL**: Por uma linha seca de rumo NE 73°35'SE, medindo 38,20 metros, confronta com a chacara n° 3-C-REM; **A LESTE**: Pela Avenida Maranhão; **A OESTE**: Por uma linha seca de rumo SW 16°25'NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chacara n° 3-C-REM, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, conforme Matricula n° 24.887, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, pelo imóvel denominado Lote de Terra n° 03-C-REM-REM, área de servidão do Município, com área de 7.613,70m<sup>2</sup>, localizada nesta cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A SUDOESTE**: Por uma linha seca de rumo SW 32°34'NE, medindo 70,51 metros, confronta com a chacara n° 04; **A LESTE**: Divide com o lote n° 3-C-REM-A, medindo 72,56 metros; **A SUDESTE**: Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 88,48 metros, segue em frente daí deflete a direita mediando 12,00 metros, confrontando com o lote n° 3-C-REM-B daí deflete à esquerda mediando 25,00, confrontando com o lote n° 3-C-REM-B; **A NOROESTE**: Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 132,60 metros, confronta com os lotes n° 3-F e 3-G, de propriedade do Sr. José Aparecido Porto, casado com Olga da Silva Porto, conforme Matricula n° 36.170, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

**Paragrafo Único** - Para os fins previstos nesta Lei, fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no *caput* deste artigo.

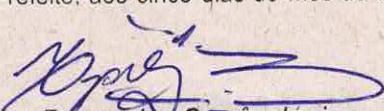
**Art. 2º** - A área a ser recebida pelo Município, na permuta, passará a constituir, única e exclusivamente, à construção de 01 (uma) creche e 01 (uma) escola no Município de Ivaiporã/PR, vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a proceder com o pagamento dos valores relativos à diferença de área de 6.973,70m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e setenta e três metros e setenta centímetros quadrados), decorrentes da presente permuta, na importância de R\$ 160.033,90 (cento e sessenta mil, trinta e três reais e noventa centavos), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Art. 4º** - Os valores objeto da diferença da aquisição do terreno a ser permutado correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR, mediante lei específica, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (05-12-2011).

  
Cyro Fernandes Corrêa Junior  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 169/2011

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 169/2011, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Tal autorização para permitar os imóveis em questão, faz-se necessária em razão da projeção de construções para instalações de 01 (uma) creche e 01 (uma) escola pública no Município de Ivaiporã/PR.

O presente projeto encontra justificativa na necessidade básica do Poder Público em fornecer a população educação básica e de qualidade, conforme previsão constitucional.

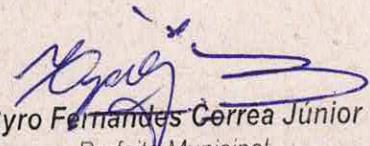
Neste diapasão da Constituição da República aos Municípios incumbiu-se o dever de zelar em conjunto com os demais entes Federativos, pelo incentivo ao ensino, outrossim, a construção de um direito social garantido, bem como proporcionar meios de acesso ao referido direito, mantendo, por conseguinte, cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a implantação de programas de educação infantil e ensino fundamental.

Destarte, a aprovação do presente Projeto implica no cumprimento do dever supracitado, vez que construir-se-á após a efetiva aquisição 01 (uma) creche e 01 (uma) escola, conforme anteriormente mencionado, uma vez que estas proporcionarão a abertura de mais vagas para o ensino infantil.

Desta feita, julgamos desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, vez que os nobres Vereadores são conhecedores da importância do projeto de construção de centros educacionais para o Município.

Destarte, encaminhamos para as devidas apreciações cópias de "Memorial Descritivo"; "Croqui" e respectivas "Matrículas" dos lotes objeto do presente projeto. Outrossim, remetemos cópias dos Laudos Avaliativos do terrenos.

Pelos motivos ora mencionados, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, relembrando o cumprimento de vossas atribuições como legisladores desta Municipalidade, aprovando a inclusa propositura, subscrevendo-nos.

  
 Cyro Fernandes Cerrea Júnior  
 Prefeito Municipal

# MEMORIAL DESCRIPTIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 3-C-1  
ÁREA: 640,00 M<sup>2</sup>

**CÓPIA**

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo NW 73° 35' SE, medindo 41,80 metros, confronta com a chácara nº. 3-E.

**AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NE 73° 35' SE, medindo 38,20 metros, confronta com a chácara nº. 3-C-REM.

**A LESTE:** Pela Avenida Maranhão.

**A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 16° 25' NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara nº. 3-C-REM.

Ivaiporã, 01 de dezembro de 2011.



Josimar Picinato  
Topógrafo - CPF 468.956.559-72  
CREA-PR 98575/TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTES DO MUNICÍPIO

LOTE  
CHÁCARA 3-C-1

QUADRA

AVENIDA MARANHÃO

ZONAMENTO

ZR-1

ÁREA

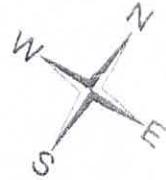
640.00m<sup>2</sup>

BAIRRO

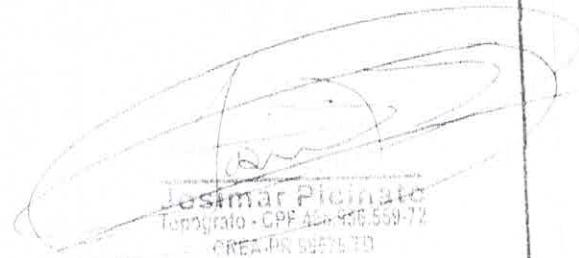
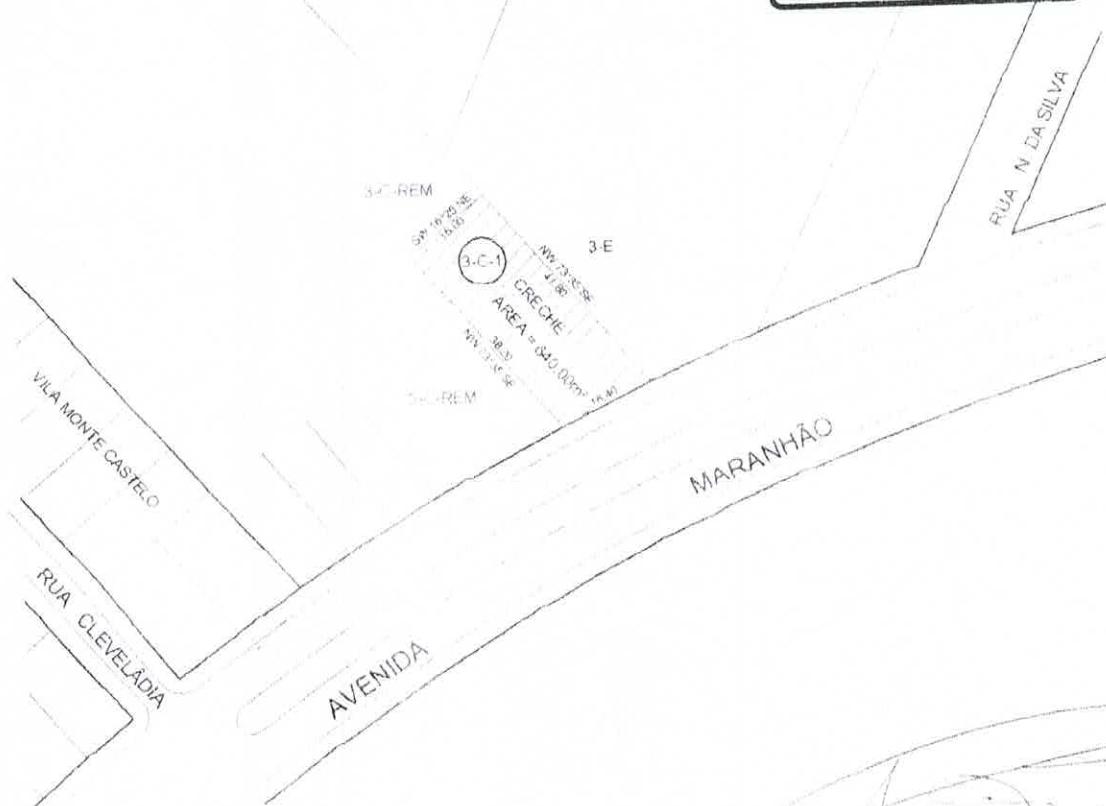
PRÓXIMO AO MONTE CASTELO

IMÓVEL IMPLANTADO

CMEI BOM JESUS(DESATIVADA)



**CÓPIA**



PROJETO: CROQUI LOTES MUNICIPAL

CHÁCARA 3-C-1

AV. MARANHÃO

DATA: 08 / 07 / 2009

SEM ESCALA

ARQ.: FABIANO BITENCOURT PEREIRA

ENG.: CARLOS ALBERTO RAMOS

DESENHO: ESTER NASCIMENTO

TOPÓGRAFO: JOSIMAR PICINATO

## REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves  
OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO

FLS.

MATRÍCULA Nº 24.887.-

01.-

DATA: 24 de agosto de 1.990.-

IMÓVEL.-Chácara de Terras nº 3-C-1, com a área de 640,00 m<sup>2</sup>, situado no quadro urbano desta cidade, contendo as seguintes divisas e confrontações.-AO NORTE.-Por uma linha seca de rumo NW/77°39'35"SE, medindo 41,80 metros, confronta com a chácara nº 3-E;/AO SUL.-Por uma linha seca de rumo NE 73°35'35"SE, medindo 38,20 metros, confronta com a chácara nº 3-C(remanescente);A LESTE.-/Pela Avenida Maranhão;A OESTE.-Por uma linha seca de rumo SW 16°25'NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara nº 3-C(/remanescente).

PROPRIETÁRIO.-FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA, e sua mulher LUZIA KURTEN DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele funcionário público Estadual, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 459.626-PR/ela do lar, filha de Jorge Guilherme Kurten e de Zulma Spmbrio/ Kurten, nascida aos 04-05-1.962, em Braço do Norte-SC., e inscritos no CPF/MF sob nº 079.959.629-91; residente e domiciliados /nesta cidade.

T.A.8.735 matrícula d/ Ofício.-

R-1-MAT-24.887-PROT-103.598-de-24-08-90./

DATA.-24 de agosto de 1.990.-

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS.-FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA, e sua esposa acima citados e qualificados.

OUTORGADOS EXPROPRIANTE.-MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ pessoa jurídica de direitos públicos internos, inscrito no CGC/MF sob nº 75.741/300-0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal/ Antonio da Paz Rosa Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 841.069-60, e inscrito no CPF/MF sob nº 190.117.841-20, residente e domiciliado n/ cidade TÍTULO. Desapropriação Amigável. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.-Escritura Pública lavrada em data de 30-11-89, nas notas do Tabelionato do Distrito de Alto Porá, neste Município, Sr. Agnaldo Pinheiro-Tabelião, ás fls.108 do livro nº 29-E. VALOR.-NCz//nor 12.443,40 (doze mil quatrocentos e quarenta e três cruzados novos e quarenta centavos). CONDIÇÕES.-As da Escritura. SISA-GR-4-ITBI.-Isenta conforme Decreto Lei Municipal sob nº 1.576/89.// Certidão Negativa da Prefeitura Municipal Local sob nº 613/90/ Deixou de apresentar o CND DO IAPAS em virtude ao Decreto Lei Federal nº 1.958/82 art.3º letra "c". Isento da Guia Imobiliária e Distribuição nº 08. Dou fé. Em data de 24 de agosto de 1.990.-

Alcebiades Alves - Oficial

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

24 MAR. 2011

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISELE ALVES  
 ALCEBIADES ALVES FILHO  
 MARA REGINA ALVES DA SILVA } Escriventes  
 NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA } Juramentados



SERVENTIA DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

Bel. Gisele Alves - Oficial  
 Alcebiades Alves Filho  
 Mara Regina Alves da Silva  
 Nilza Iolanda Belo de Souza  
 Escriventes Juramentados

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

*Município*

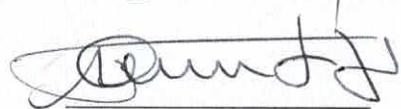
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Informo que na avaliação feita in-loco pela comissão de Avaliação do lote de terra n.º 3-C-1, na Avenida Maranhão, com área de 640,00 m<sup>2</sup>, no quadro urbano da cidade de Ivaiporã, o lote em questão foi avaliado ao preço de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinqüenta centavos o metro quadrado) o m<sup>2</sup>, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), área construída no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando a avaliação de 90.000,00 (noventa mil reais).

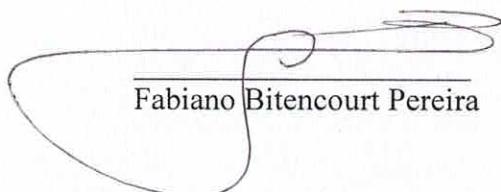
Ivaiporã, 05 de dezembro de 2011.



Luiz Carlos da Costa



Augusto Machado



Fabiano Bitencourt Pereira

# MEMORIAL DESCRIPTIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

**CÓPIA**

**LOTE: 3-C-REM-REM  
ÁREA: 7.613,70 M<sup>2</sup>**

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 32°34'NE, medindo 70,51 metros, confronta com a chácara nº. 04.

**A LESTE:** Divide com o lote nº. 3-C-REM-A, medindo 72,56 metros.

**A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE medindo 88,48 metros, segue em frente daí deflete a direita medindo 12,00 metros, confrontando com o lote nº. 3-C-REM-B daí deflete à esquerda medindo 25,00 metros, confrontando com o lote nº. 3-C-REM-B.

**A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 132,60 metros, confronta com os lotes nº. 3-F e 3-G.

Ivaiporã, 06 de dezembro de 2011.

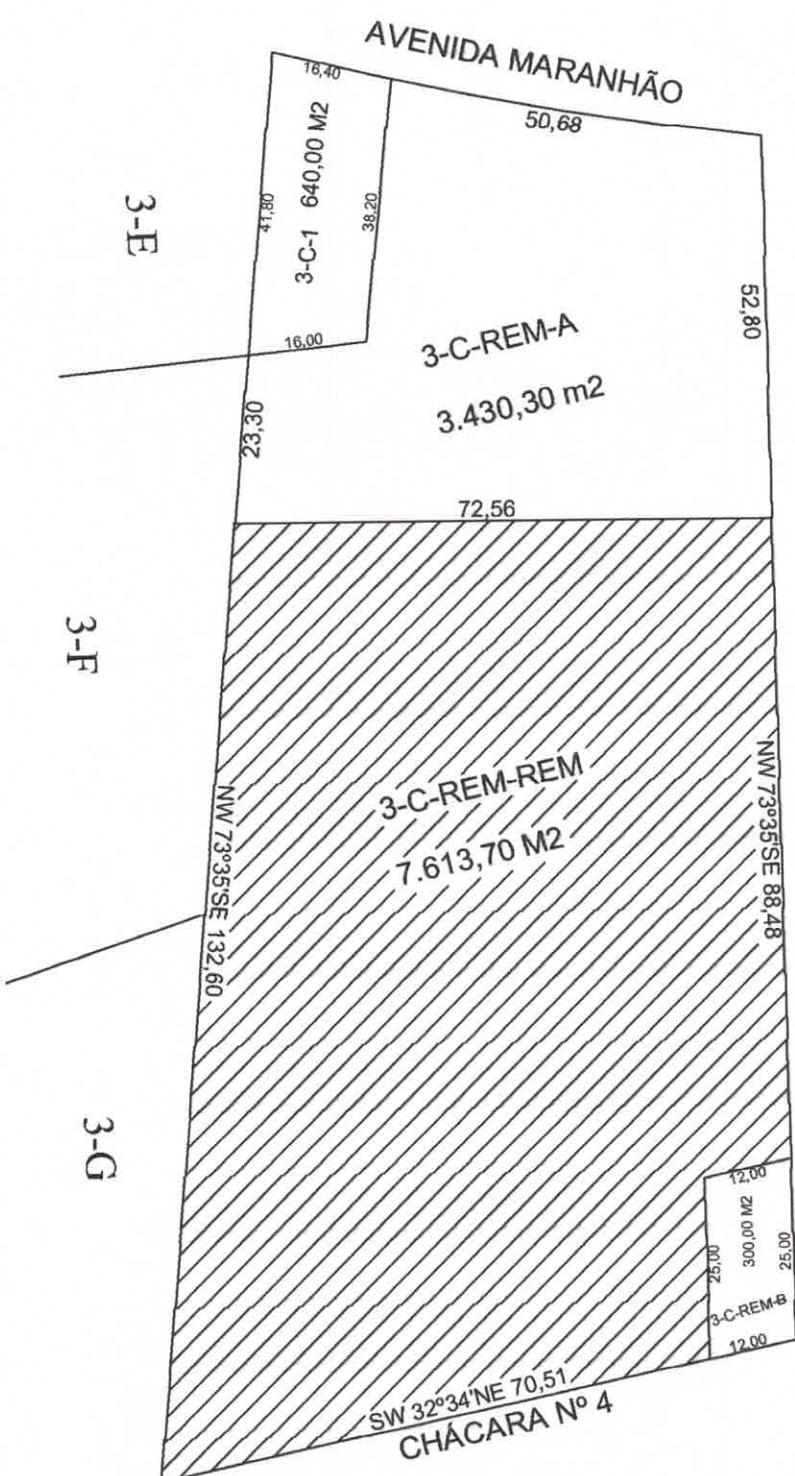


**JOSIMAR PICINATO  
RESP. TÉCNICO  
CREA-PR 98575/TD**

CROQUI DO LOTE

CHÁCARA: 3-C-REM-REM	ÁREA: 7.613,70 M <sup>2</sup>	CIDADE: IVAIPORÃ
		ESTADO: PARANÁ

**CÓPIA**



  
JOSIMAR PICINATO  
RESP. TÉCNICO  
CREA - PR 98575/TD

DEZEMBRO 2011

**CÓPIA**

LIVRO Nº2

**REGISTRO  
GERAL****CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

36.170

Folha

1

**ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO**

26/Março/2010

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

**IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 03-C-REM** (três-ce-remanescente), com a área de 11.344,00 m<sup>2</sup> (onze mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 32°34'NE, medindo 88,52 metros, confronta com a chácara nº 04; **A LESTE:** Divide a **Avenida Maranhão**, medindo 50,68 metros; **AO SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 166,28 metros, confronta com a chácara nº 03-B; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 155,90 metros, confronta com as chácaras nº s 03-G, 03-F e 03-E; **AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 38,20 metros, confronta com o lote nº 03-C-1; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 16°25'NE, medindo 16,00 metros, confronta com o lote nº 03-C-1. Inscrição Cadastral sob nº 06-088-0009-0319-001.

**PROPRIETÁRIO:** FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, C.I.RG nº 459.626/PR, CPF/MF nº 079.959.629-91, residente e domiciliado em Ivaiporã, PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 8.735, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 26 de Março de 2.010

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

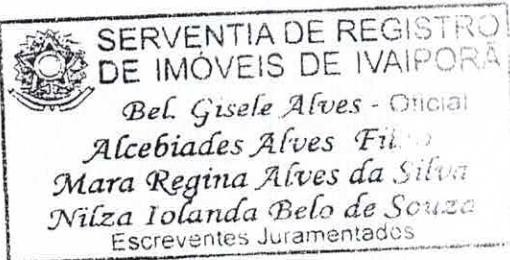
APSC.

**R-01-MAT. 36.170 - PROT. 171.375 de 22/09/2.010./****COMPRA E VENDA./**

**TRANSMITENTES:** FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA e sua esposa LUZIA KUERTEN DE OLIVEIRA, casados, ele brasileiro, funcionário público estadual, C.I.RG nº 459.626/PR, ela brasileira, do lar, filha de Jorge Guilherme Kurten e Zulma Sombrio Kurten, inscritos em conjunto no CPF/MF nº 079.959.629-91, residentes e domiciliados à Rua Diva Proença, nº 3.005, Ivaiporã, PR.

**ADQUIRENTE:** JOSÉ APARECIDO PORTO, brasileiro, funcionário público, C.I.RG nº 1.060.335-8/PR, CPF/MF nº 173.936.559-34, casado pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com OLGA DA SILVA PORTO, residente e domiciliado à Avenida Maranhão, s/nº, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 09/01/2.008, nas notas da Serventia Notarial do Distrito de Ubaúna, Município e Comarca de São João do Ivaí, PR, Nelson Aparecido Correa, às fls. 153 e 154, do livro nº E-11; e Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada em data de 06/05/2.010, nas notas da Serventia Notarial do Distrito de Ubaúna, Município e Comarca de São João do Ivaí, PR, Nelson Aparecido Correa, às fls. 041 e 042, do livro nº E-14. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Continua no verso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

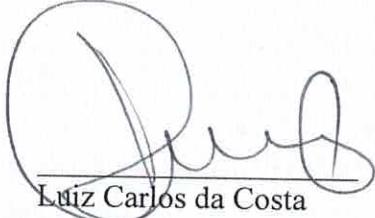
*JOSÉ APPARECIDO PORTO*

**CÓPIA**

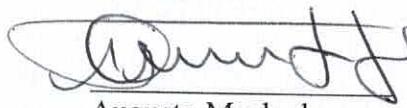
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Informo que na avaliação feita in-loco pela comissão de Avaliação do lote de terra n.º **3-C-REM-REM**, na esquina da Rua São Mateus, com a área de 7.613,70, sítio na Vila Monte Castelo, no quadro urbano da cidade de Ivaiporã, o lote em questão foi avaliado pela comissão no valor de R\$ 32,84 (trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) o m<sup>2</sup>, no valor total de R\$ 250.033,90 (Duzentos e cinqüenta mil trinta e três reais e noventa centavos) o m<sup>2</sup>.

Ivaiporã, 05 de dezembro de 2011.



Luiz Carlos da Costa

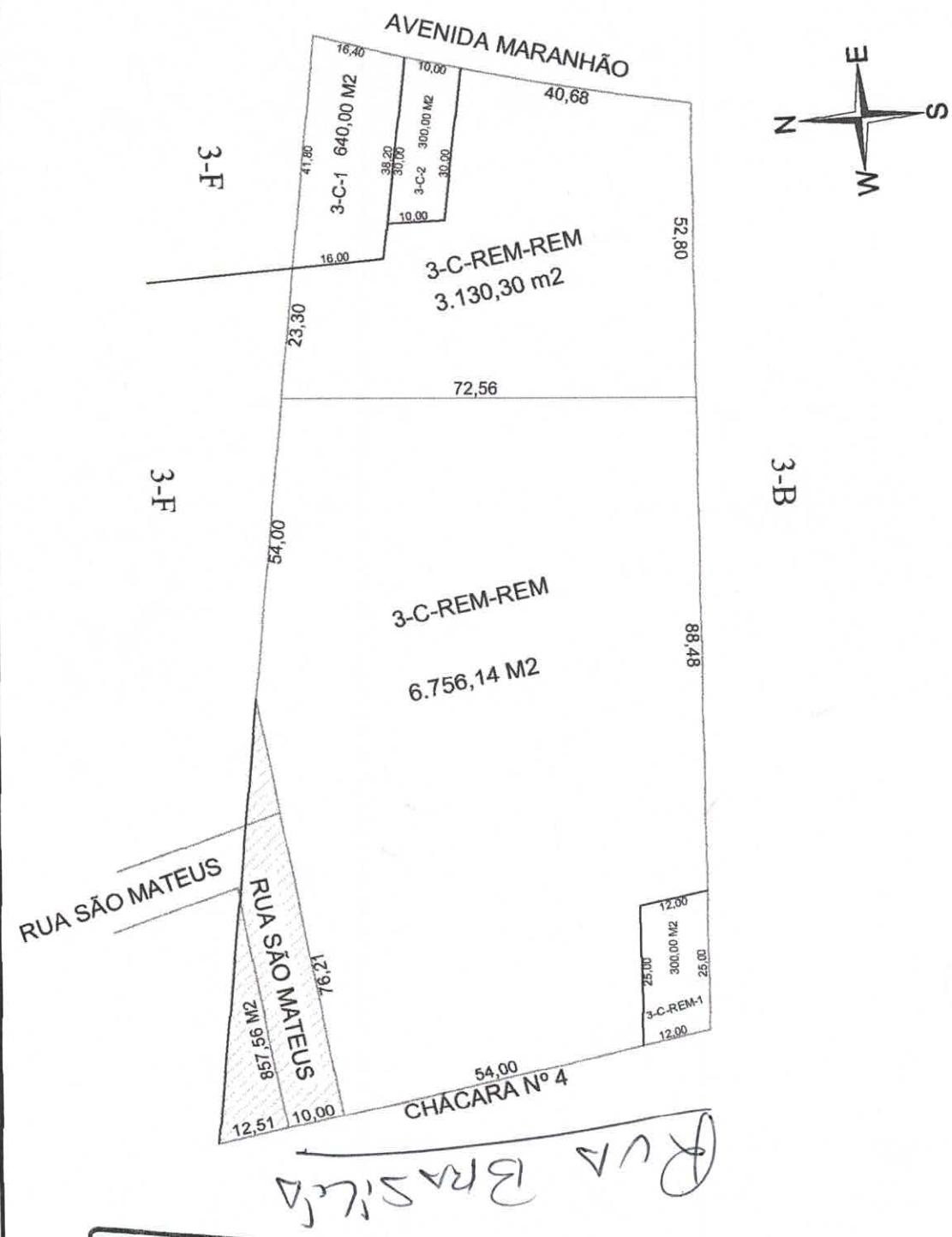


Augusto Machado



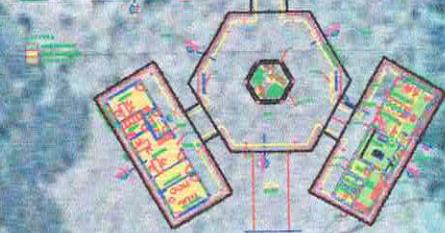
Fabiano Bitencourt Pereira

# CROQUI DO LOTE



**CÓPIA**

SETEMBRO 2011



© 2011 MapLink Tele Atlas  
© 2011 Inraw Geosistemas SRL

Image © 2011 GeoEye

24°15'14.43"S 51°40'50.34"E elev 660 m

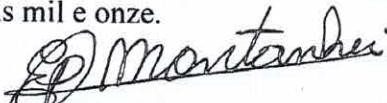


# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

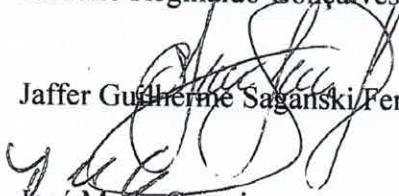
- 14 - **Projeto de Lei nº 165/2011 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 15 - **Projeto de Lei nº 166/2011 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
- 16 - **Projeto de Lei nº 167/2011 do Executivo – Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências
- 17 - **Projeto de Lei nº 169/2011 do Executivo – Súmula:** Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências e dá outras providências.
- 18 - **Projeto de Lei nº 170/2011 do Executivo – Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.
- 19 - **Projeto de Lei nº 171/2011 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 20 - **Projeto de Lei nº 172/2011 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências
- 21 - **Projeto de Lei nº 173/2011 do Executivo – Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências

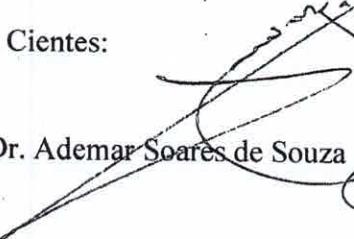
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

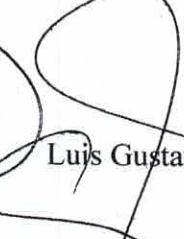
  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

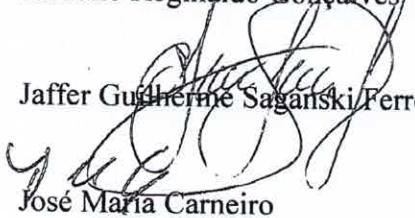
  
Mário Hort  
1º Secretário

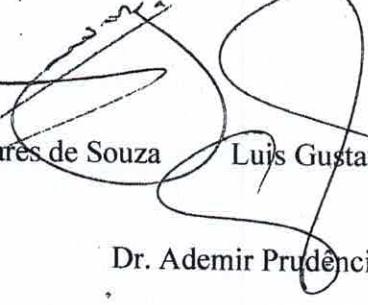
Cientes:

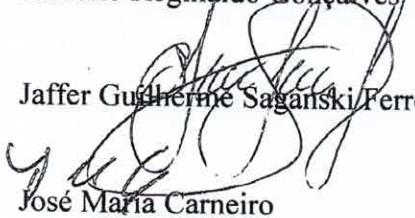
  
Luciano Reginaldo Gonçalves

  
Dr. Ademar Soares de Souza

  
Luis Gustavo Chaves

  
Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

  
Dr. Ademir Prudêncio da Silva

  
José Maria Carneiro

  
Sebastião Bonim Matos